

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº333/2024, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de BERURI, para o exercício financeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de BERURI, Amazonas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de BERURI, para o exercício financeiro de 2025, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 113.166.703,00 (cento e treze milhões, cento e sessenta e seis mil, setecentos e três reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAIS
Receitas Tributaria	4.159.500,00
Contribuições	3.551.400,00
Receita Patrimonial	1.024.300,00
Receita de Serviços	53.500,00
Transferências Correntes	109.044.625,00
Outras Receitas Correntes	4.200,00
Contribuições (INTRA)	2.828.100,00
(R) Deduções	-7.498.922,00
TOTAL	113.166.703,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 113.166.703,00 (cento e treze milhões, cento e sessenta e seis mil, setecentos e três reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 91.602.487,00;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 21.564.216,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	3.008.000,00	0,00	3.008.000,00
GABINETE DA PREFEITA	3.270.000,00	0,00	3.270.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	300.000,00	0,00	300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.130.000,00	0,00	3.130.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.204.653,00	0,00	2.204.653,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.130.000,00	1.130.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	63.868.050,00	0,00	63.868.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	3.665.400,00	0,00	3.665.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	690.000,00	0,00	690.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	1.420.000,00	0,00	1.420.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.780.000,00	1.780.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO PATRIMONIO E ARQUIVO PUBLICO	700.000,00	0,00	700.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBLICA	820.000,00	0,00	820.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	13.904.516,00	13.904.516,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.279.900,00	1.279.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	2.922.700,00	3.329.800,00	6.252.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC	150.000,00	0,00	150.000,00
FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	0,00	140.000,00	140.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	170.000,00	0,00	170.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.283.684,00	0,00	5.283.684,00
TOTAL GERAL	91.602.487,00	21.564.216,00	113.166.703,00

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administração	8.391.353,00	0,00	8.391.353,00
Agricultura	690.000,00	0,00	690.000,00
Assistência Social	0,00	2.549.900,00	2.549.900,00
Cultura	170.000,00	0,00	170.000,00
Desporto e Lazer	1.420.000,00	0,00	1.420.000,00
Educação	63.868.050,00	0,00	63.868.050,00
Encargos Especiais	2.033.300,00	0,00	2.033.300,00

Energia	200.000,00	0,00	200.000,00
Legislativa	3.008.000,00	0,00	3.008.000,00
Previdência Social	0,00	3.329.800,00	3.329.800,00
Reserva de Contingência	8.206.384,00	0,00	8.206.384,00
Saneamento	370.000,00	0,00	370.000,00
Saúde	0,00	15.684.516,00	15.684.516,00
Segurança Pública	150.000,00	0,00	150.000,00
Transporte	100.000,00	0,00	100.000,00
Urbanismo	2.995.400,00	0,00	2.995.400,00
TOTAL GERAL	91.602.487,00	21.564.216,00	113.166.703,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
 - b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
 - c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforço de dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos e Pasp.;
 - d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Gabinete da Prefeita,
Maria Lucir Santos de Oliveira
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: DR8PZT1VX

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/11/2024 - Nº 3737. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>